



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 032/2026

Referência: Processo n.º 535/2026 - Protocolo n.º 600/2026

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica da Emenda Modificativa n.º 001/2026, oriunda do Poder Legislativo Municipal.

EMENTA: Emenda Modificativa n.º 001/2026. Altera o art. 20 e suprime o parágrafo único do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 010/2026. Constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade reconhecidas. Mérito desfavorável. Existência de Emenda Modificativa apresentada pelas Comissões Permanentes sobre o mesmo dispositivo. Possibilidade de conflito normativo e incompatibilidade de redações. Parecer pela rejeição.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final e Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, e o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta,



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003100370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da Emenda Modificativa n.º 001/2026, de autoria do Vereador **ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO**, que altera o art. 20 e suprime seu parágrafo único, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 010/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2027 propondo alterar o índice de abertura de crédito suplementar em percentual igual ou superior a 50% para igual ou inferior a 30% do valor de despesa fixadas na Lei Orçamentária Anual 2027. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

Após sua distribuição regimental, os autos foram encaminhados à Contadoria Legislativa e à Procuradoria Legislativa, que emitiram as manifestações técnicas pertinentes, subsidiando a análise das Comissões Permanentes.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre examinar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade da proposição.

Conforme manifestações técnicas constantes dos autos, a emenda apresentada observa os requisitos formais exigidos pelo ordenamento jurídico, não sendo identificados vícios de constitucionalidade, legalidade ou iniciativa,



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003100370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

encontrando-se apta à apreciação legislativa.

Portanto, a proposição mostra-se adequada sob os aspectos constitucional, legal e regimental.

No mérito, contudo, as Comissões Permanentes entendem não ser conveniente a aprovação da matéria. Isso porque, durante a análise do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 010/2026, as próprias Comissões apresentaram Emenda Modificativa destinada à alteração do mesmo art. 20 da proposição principal, contemplando solução considerada mais adequada ao aperfeiçoamento do texto legislativo.

Verifica-se que ambas as emendas incidem sobre o mesmo dispositivo legal e tratam da mesma matéria, circunstância que poderá gerar incompatibilidade entre as redações propostas e conflito na consolidação do texto final do projeto.

Dessa forma, embora se reconheça a legitimidade da iniciativa parlamentar, as Comissões Permanentes entendem que a solução constante da Emenda Modificativa por elas apresentada atende de forma mais adequada aos objetivos pretendidos, razão pela qual opinam pela rejeição da Emenda Modificativa n.º 001/2026.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, não foram identificados óbices à tramitação da proposição, tratando-se a presente conclusão de decisão fundamentada em critérios de mérito legislativo, conveniência e harmonização do texto normativo.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da proposição, mas considerada inconveniente sua aprovação sob o aspecto do



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003100370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

mérito legislativo, opina-se, por maioria, no sentido de que seja **REPROVADA** a Emenda Modificativa n.º 001/2026.

Registre-se que o Vereador **ODAIR AUGUSTO BASSO** optou por reservar seu posicionamento para apreciação e votação em Plenário, razão pela qual não acompanha, neste momento, a conclusão do presente parecer.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 19 de junho de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WARLEI FERRARINI PESSALI

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)

Decidirá o voto em Plenário:

ODAIR AUGUSTO BASSO

Vice-Presidente

(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

CHARLES GAIGHER

Presidente e Relator

(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES

Membro

(Assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310036003100370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Decidirá o voto em Plenário:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Vice-Presidente
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

WARLEI FERRARINI PESSALI
Membro
(Assinado eletronicamente)

CHARLES GAIGHER
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WARLEI FERRARINI PESSALI
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

CHARLES GAIGHER
Membro
(Assinado eletronicamente)

Decidirá o voto em Plenário:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Membro
(Assinado eletronicamente)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003100370039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 23/06/2026 15:22

Checksum: **EA7419294326C2B35F707DC8111CFEE66B579EEE2C62CDC521C9EBBD2087A996**

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 23/06/2026 15:28

Checksum: **8FABE42F839329242680C0F118B2E7502475E0EE3EC49E72A32D511E1EF64164**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 24/06/2026 05:55

Checksum: **55DF2C0DDE9485221F64A15D5BE4F370F994CE3EB71C718C1DD32AFC619D4A99**

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 24/06/2026 10:06

Checksum: **A357FC524E97670E35B8FC5ADF84FB5476A43615B107190B0A39D31268957FD1**

